

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DIRETORIA DE MOBILIDADE, ESTÁGIO E BOLSAS

**EDITAL Nº 1130/2024** 

# EDITAL DE SELEÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA - ÁREA HUMANAS

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE - PET-SAÚDE 2024/2026: Acolhimento e valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS/BH: potencializando equidades. - SMSA-BH/UFMG/PUC MG

A Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), em parceria com a Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais — PUC Minas e Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, convida as (os) alunas (os) dos Cursos de Graduação da UFMG em: PEDAGOGIA, JORNALISMO, ANTROPOLOGIA, CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO E LICENCIATURA), TURISMO, ARQUITETURA E URBANISMO, DESIGN E DIREITO para participarem da SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA CADASTRO DE RESERVA para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde 2024/2026: Acolhimento e valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS/BH: potencializando equidades - SMSA-BH/UFMG/PUC MG, observados os termos e condições do presente edital.

## 1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE

1.1. O PET-Saúde 2024/2026: Acolhimento e valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS/BH: potencializando equidades - SMSA-BH/UFMG/PUC MG, doravante denominado PET-SAÚDE Equidade 2024/2026, objetiva fomentar ações de educação pelo trabalho para a saúde visando ao fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e as Instituições de Ensino Superior (IES), a fim de contribuir para a formação de futuros profissionais, bem como para a criação e a ampliação das condições necessárias ao exercício da valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, considerando a equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e deficiências, em conformidade com o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, instituído pela Portaria GM/MS nº 230, de 7 de março de 2023.

# 2. DOS EIXOS PRIORITÁRIOS E DOS GRUPOS DE APRENDIZAGEM TUTORIAL (GT)

- 2.1. Três eixos prioritários são contemplados no PET SAÚDE 2024/2026. Foram formados 5 (cinco) grupos de aprendizagem tutorial:
  - 2.1.1. Eixo Valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, Gênero, Identidade de Gênero, Sexualidade, Raça, Etnia, Deficiências e as interseccionalidades no trabalho na saúde;
    - GT Gênero, identidade e sexualidade
    - GT Uma perspectiva de raça e etnia
  - 2.1.2. Eixo Valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, saúde mental e as violências relacionadas ao trabalho na saúde;
    - GT Trabalhadoras e seu trabalho no SUS BH

#### GT - Saúde mental e violências

- 2.1.3. Eixo Acolhimento e Valorização às trabalhadoras e trabalhadores e futuras trabalhadoras e trabalhadores da saúde no processo de maternagem, acolhimento e valorização de mulheres, homens trans e outras pessoas que gestam.
  - GT Diversidade nos processos de maternagem
- 2.2. Cada grupo de aprendizagem tutorial é composto por 12 (doze) componentes bolsistas, sendo: 2 (dois) docentes (coordenador e tutor), 2 (dois) preceptores vinculados ao serviço de saúde do SUS, e 8 (oito) alunas (os) sendo 6 (seis) com graduação na área da saúde e 2 (dois) com graduação nas áreas de ciências humanas dos cursos listados neste edital. É possível incluir até 3 (três) voluntárias (os) em cada GT.
- 2.3. Os componentes dos GT são distribuídos de forma a garantir que cada grupo seja contemplado com, pelo menos, três cursos distintos e alunos das duas IES participantes; além das regras estabelecidas pelo Edital SGTES/MS 11, de 16 de setembro de 2023 <a href="https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/edital-sgtes/ms-n-11-de-16-de-setembro-de-2023-523637034">https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/edital-sgtes/ms-n-11-de-16-de-setembro-de-2023-523637034</a> ficará a cargo da coordenação do PET Saúde da Prefeitura de Belo Horizonte (PBH).

## DAS VAGAS

- 3.1. Para os cursos da UFMG foram ofertadas 24 vagas para bolsistas e 10 vagas para voluntárias(os).
- 3.2. As (os) candidatas (os) para o cadastro de reserva das vagas previstas e descritas no item 3.1 devem ser, necessariamente, alunas (os) da UFMG regularmente matriculadas (os) em um dos cursos de graduação listados neste edital, observando os períodos elegíveis de acordo com a duração do curso:
  - cursos com 4 anos de duração (alunos do 3º ao 6º períodos);
  - cursos com 5 anos de duração (alunos do 3º ao 7º períodos);
  - cursos com 6 anos de duração (alunos do 3º ao 8º períodos).
- 3.3. Tendo em vista a Política de Ações Afirmativas (AA) na UFMG para os estudantes dos cursos de graduação, 30% das vagas oferecidas neste edital serão reservadas para essa modalidade. Essas vagas serão destinadas aos discentes de graduação classificados socioeconomicamente nos níveis I, II ou III pela Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP) e/ou discentes que ingressaram na UFMG pelo sistema de cotas, sendo que não haverá prioridade entre os candidatos deste grupo.

### 4. DA INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

- 4.1. Serão aceitas somente **inscrições realizadas pelo formulário** < <a href="https://forms.gle/PeDDKjjcT5J64T997">https://forms.gle/PeDDKjjcT5J64T997</a>> observado o prazo previsto no item 6.1 do presente edital.
- 4.2. No formulário haverá um campo específicos para a avaliação da (o) candidata (o):
  - 4.2.1. Será solicitado à (ao) candidata (o) que: Escreva um texto fundamentado com base nas seguintes questões: como sua participação neste projeto poderá contribuir para sua formação acadêmico-profissional?; e como a sua atuação junto ao grupo poderá qualificar e fazer a diferença nas ações propostas?
- 4.3. Em locais indicados no formulário deverão ser anexados os seguintes documentos (em formato PDF):
  - a) o histórico escolar de graduação, constando informações sobre seu NSG;
  - b) a declaração de disponibilidade preenchida e assinada (ANEXO A)
- 4.4. A ausência de dados, o não preenchimento do campo mencionado no item 4.2 ou a não inclusão dos documentos mencionados no item 4.3 acarretará o indeferimento da inscrição.

- 4.5. A inscrição é gratuita.
- 4.6. No ato da inscrição, é recomendada a verificação de confirmação de recebimento dos documentos por meio de mensagem enviada pelo Google Forms. A Diretoria de Mobilidade Nacional, Estágios e Bolsas (Dmeb) não será responsável por eventuais problemas técnicos durante o processo de inscrição das (os) candidatas (os).

#### DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. As inscrições serão analisadas individualmente, por docente ou técnicos vinculados à UFMG. Será atribuído o valor de 100 pontos ao texto a que se refere o item 4.2.1.
- 5.2. Ao encerramento do período para recebimento das inscrições, especificado no item 6.1 deste Edital, as (os) candidatas (os) serão classificadas (os) em ordem decrescente da pontuação alcançada no texto do item 4.2.1.
- 5.3. A NSG (Nota Semestral Global) corrigida será o primeiro critério de desempate para a classificação. Entende-se por NSG corrigida o quociente entre a NSG do aluno e a NSG média do curso em que está matriculado. Será utilizado o último NSG do aluno.
- 5.4. Permanecendo o empate, será levado em consideração o período do curso em que o aluno se encontra (prioridade aos períodos mais iniciais), e por fim a idade do aluno (prioridade o aluno mais velho).
- 5.5. As (os) alunas (os) que tiverem a média de suas NSG corrigidas (conforme definida no item 5.3) inferior a 60 serão desclassificadas para efeito de concessão das bolsas, independente da nota alcançada no item 4.2.1.
- 5.6. A forma de classificação e chamada dos selecionados seguirá as diretrizes para Ações Afirmativas aprovadas pela Câmara de Graduação, em lista única: <a href="https://www.ufmg.br/prograd/arquivos/bolsas/ProcSelBolsistas">https://www.ufmg.br/prograd/arquivos/bolsas/ProcSelBolsistas</a>>.
- 5.7. A relação das (os) alunas (os) selecionadas (os) e suas classificações será disponibilizada no site da Prograd a partir do dia 18 de junho de 2024.

## 6. **DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

- 6.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 3 de junho de 2024 até às 23h59 do dia 16 de junho de 2024.
- 6.2. Não serão consideradas as inscrições encaminhadas após o prazo final estabelecido.
- 6.3. O processo de seleção para o PET-Saúde 2024-2026 seguirá o seguinte cronograma:

Data	Etapa
3 a 16 de junho até às 23:59 h	Envio das inscrições
a partir de 18 de junho	Resultado preliminar
18 a 27 de junho	Apresentação de recursos
28 de junho	Resultado final

## 7. DAS ATRIBUIÇÕES DA (O) ESTUDANTE

7.1. Exercer práticas e vivências na realidade do trabalho em saúde e produzir conhecimento relevante em áreas prioritárias na produção da saúde, como na gestão em saúde e na assistência à saúde;

- 7.2. Participar de todas as atividades programadas, **com dedicação de 8 horas semanais**. As atividades serão desenvolvidas de forma presencial e serão planejadas nos grupos tutoriais de acordo com as demandas das ações, podendo ocorrer nos ambientes dos serviços de saúde, e demais equipamentos da PBH e das IES participantes;
- 7.3. Participar, durante a sua permanência no PET-Saúde, de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- 7.4. Manter rendimento no curso de graduação de acordo com as normativas da Instituição;
- 7.5. Participar, obrigatoriamente, da Semana do Conhecimento da UFMG com o grupo de tutoria, inscrevendo o projeto em que está inserido.
- 7.6. Publicar e/ou apresentar trabalhos acadêmicos em eventos de natureza científica, individualmente ou em grupo, fazendo referência ao PET-Saúde nas publicações e nos trabalhos apresentados;
- 7.7. Cumprir as exigências estabelecidas no Projeto PET-Saúde aprovado pelos Ministérios da Saúde e da Educação; e
- 7.8. Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

### 8. DA CONCESSÃO DE BOLSA

- 8.1. Enquanto exercer as atividades no PET-Saúde 2024/2026, a (o) estudante receberá mensalmente uma bolsa de R\$700,00 (setecentos reais), tendo como referência as bolsas de Iniciação Científica, modalidade IC, em conformidade com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).
  - 8.1.1. O valor será pago no mês subsequente à execução das atividades.
- 8.2. Os créditos mensais para pagamento das bolsas serão efetuados ao beneficiário pela Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CGPO/SGTES), do Ministério da Saúde, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi), em conta bancária nos bancos Santander ou Bradesco.
- 8.3. As (os) participantes que estiverem com restrição na Receita Federal deverão regularizar a situação juntamente com o órgão em questão. A não regularização permitirá a participação somente na condição de voluntária (o).
- 8.4. Estudantes interessadas(os) e selecionadas(os) para atuar no programa na qualidade de não beneficiário de bolsa farão jus ao certificado/declaração de participação.
- 8.5. A bolsa referente ao PET-Saúde não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.
- 8.6. Durante o andamento do projeto, caso um aluno bolsista seja desligado, o aluno voluntário do mesmo grupo tutorial terá prioridade para passar a recebê-la. Caso o aluno voluntário não seja da UFMG, terá prioridade o voluntário de outro grupo tutorial do mesmo curso, aluno da UFMG. Caso não haja aluno do mesmo curso entre os voluntários da UFMG será observada a pontuação dos alunos voluntários disponíveis nos demais grupos e aquele com melhor classificação no processo seletivo será registrado como bolsista.

#### 9. **DESLIGAMENTO**

- 9.1. A(o) estudante será desligado (a) do PET-Saúde 2024/2026 nos seguintes casos:
  - a) Apresentar avaliação insatisfatória de desempenho das funções;
  - b) Desistência;

c) Praticar ou envolver-se em ações não condizentes com os objetivos do PET-Saúde 2024/2026 ou das instituições e cenários envolvidos.

# 10. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1. A submissão de proposta por parte da (o) candidata (o) implica na aceitação de todos os itens constantes neste Edital.
- 10.2. Aplicam-se subsidiariamente as normas do <u>Edital SGTES/MS № 11, de 16 de setembro de 2023</u>, seleção para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET 2024/2026), nas hipóteses de omissão deste.

Belo Horizonte, na data da assinatura eletrônica.

#### **BRUNO OTÁVIO SOARES TEIXEIRA**

Pró-Reitor de Graduação

Portaria UFMG 2.367, de 6 de abril de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Otavio Soares Teixeira**, **Pró-reitor(a)**, em 04/06/2024, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do <u>Decreto nº</u> 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ufmg.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.ufmg.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 3279813 e o código CRC 3AFFF341.

#### **ANEXO A**

# **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Eu(a) ao curso de	
	, matrícula, declaro para fins de
	PET-Saúde 2024/2026: Acolhimento e valorização das
	<b>ambito do SUS/BH:</b> potencializando equidades - SMSA
	e 8h/semanais e inteiro comprometimento para atuar e
•	, durante o período de 24 meses de vigência do PET-Saúde
•	16 de setembro de 2023, do Ministério da Saúde
<a href="https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/edital-">https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/edital-</a>	l-sgtes/ms-n-11-de-16-de-setembro-de-2023-523637034>.
Local:	
Data:	
	<del></del>
ASSINATUR	IRA DO(A) CANDIDATO(A)

Referência: Processo nº 23072.229730/2024-28